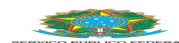


1 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS/RS – 3ª REGIÃO
2 GESTÃO RECONSTRUÇÃO 2016/2018
3 ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA (VIRTUAL) Nº 05
4 DATA: 15 DE MARÇO DE 2018 (QUINTA-FEIRA) HORÁRIO: 14h
5 (VIRTUAL – VIA CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA)
6

7 1. Abertura: O Presidente Márcio Bins Ely determinou a realização de Sessão Plenária
8 Extraordinária, em formato virtual (por e-mail), nos termos do Art. 51, combinado com
9 o Art. 49, da Resolução-Cofeci nº 1.126/2009. A Sessão Plenária Extraordinária nº 05
10 foi realizada de forma virtual, pela internet, mediante consulta direta aos Conselheiros
11 Regionais Efetivos, através do correio eletrônico (e-mail) com comprovação de
12 recebimento e leitura. PLENARIA.VIRTUAL@CRECI-RS.GOV.BR, ou por telefone (via
13 whatsapp – 51 – 98145-8042) ou de forma presencial (na sede do Creci-RS – Rua
14 Guilherme Alves, nº 1010 – Bairro Partenon – Porto Alegre/RS) até às 17h do dia 15
15 de março de 2018 (quinta-feira).2.Verificação de Quorum: Confirmada a presença
16 mediante a leitura dos e-mails por parte dos Conselheiros Efetivos Srs., Márcio Bins
17 Ely, Adir Antônio Zöhler, Ana Paula Santos Pagano, Antônio Nascimento Fernandes,
18 Arion Peixoto de Oliveira, Cláudio Gomes Bittencourt, Fernando Almeida Rodrigues,
19 Fernando Rogério Rospide Nunes, Ivo Debon, João Alberto Quaresemin de Oliveira,
20 José Antonio de Andrade Godoy, Júlio Cesar Soares da Silva, Luigi Antonio Gerace,
21 Luiz Carlos Mattos, Luiz Dalton da Silva, Maria Emília Martins Costa Motta, Paulo
22 Colnaghi Filho, Roberto Alexandre de Oliveira Nishi, Sandra Mara Camargo, Vicente
23 Jordão Duarte Loureiro, Viky Hermann, Viviane Simon Martins Costa, Ederon Amaro
24 Soares da Silva, Amilton Cesar de Oliveira Machado, Martim Vurdel, Milton Soares
25 Soska e Elisabeth Cardoso Gonzales, conforme Anexo 01 (contendo o edital de
26 convocação, relatório de envio de correspondências eletrônicas, cópia do e-mail de
27 amostragem e e-mails acusando o recebimento); Encaminhamos os documentos a
28 serem analisados, previamente, para considerações sobre as seguintes ordens do dia:
29 1) Aprovação da ata da Sessão Plenária Extraordinária nº 04 (Virtual) em 03 de janeiro
30 de 2018: A Ata foi aprovada por unanimidade; 2) Aprovação de ATO que normatiza e
31 consolida, no âmbito do Creci-RS, a concessão de diárias, de indenização de
32 despesas de viagens e o pagamento de jetons e auxílio aos conselheiros, diretoria,
33 funcionários, delegados, membros de comissão e demais pessoas que atuarem em
34 interesse da autarquia e dá outras providências. Segue a minuta do Ato: **MINUTA DO**
35 **ATO – Gestão 2016/2018 - NORMATIZA E CONSOLIDA, NO ÂMBITO DO CRECI DA 3ª**
36 **REGIÃO/RS, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, DE INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGENS E O**
37 **PAGAMENTO DE JETONS E AUXÍLIO AOS CONSELHEIROS, DIRETORIA, FUNCIONÁRIOS,**
38 **DELEGADOS, MEMBROS DE COMISSÃO E DEMAIS PESSOAS QUE ATUAREM EM INTERESSE DA**
39 **AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MÁRCIO BINS ELY**, Presidente do **CONSELHO**
40 **REGIONAL DE IMÓVEIS – 3ª REGIÃO/RS**, no exercício regular de suas atribuições legais e
41 regimentais, em especial art. 1º, XVIII, da Resolução - COFECI nº 13/1978, c/c art. 4º da
42 Resolução - COFECI nº 900/2005, art. 53, §1º da Resolução - COFECI nº 1.126/2009 e
43 **CONSIDERANDO** a delegação prevista no art. 4º da Resolução-COFECI nº 900/2005 e com o
44 fito de estabelecer, de forma transparente, o pagamento de diárias, jetons, auxílios e
45 indenizações aos Conselheiros, Diretores, Funcionários, Delegados, Membros de Comissão e
46 demais Pessoas que atuarem em interesse da Autarquia; **CONSIDERANDO** as disposições da
47 Resolução-COFECI nº 1.126/2009 – Regimento Padrão dos Creci's; **CONSIDERANDO** os termos
48 da Resolução COFECI nº 040/2016, que estabelece regras para fixação dos valores máximos de
49 diárias e jetons a serem pagos pelos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis;
50 **CONSIDERANDO** os achados e orientações contidas no Acórdão do Relatório de Auditoria -
51 processo nº TC 012.601/2017-9 – TCU – Plenário, Sessão de 31/01/2018; **CONSIDERANDO** a
52 aprovação dos termos na Sessão Plenária nº 18/2018, realizada em 02 de março de 2018.
53 **RESOLVE: Art. 1º** Presidente, Diretores e Conselheiros, Consultores, Superintendente,
54 Supervisores, Coordenadores, Assessores, Delegados, Grupos de Trabalho e Funcionários em

55 geral do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 3ª Região - CRECI/RS, que, a seu
56 serviço, se deslocarem de suas cidades de residência para outra distante mais de 50
57 (cinquenta) quilômetros, dentro ou fora do Estado de sua jurisdição, farão jus ao recebimento
58 de diárias ou indenização de despesas na forma estabelecida nesta Portaria. **§1º** Técnicos
59 contratados, sem vínculo de emprego, diretamente ou através de empresas, bem como
60 palestrantes convidados, equiparam-se a Assessores, para os fins desta Portaria. **Art. 2º** Os
61 atos de solicitação de concessão de diárias somente serão autorizados se houver previsão
62 orçamentária e disponibilidade financeira e será formalizado através de preenchimento e
63 aposição de assinaturas em formulário próprio, com a maior antecedência possível, emitido
64 em 4 (quatro) vias, com as seguintes destinações 1ª via, Superintendência, 2ª via, financeiro,
65 3ª via, diretor-tesoureiro, 4ª via, requisitante, devendo contemplar as seguintes informações:
66 a) Descrição do(s) motivo(s) da viagem; b) Identificação do departamento solicitante; c) Nome
67 do participante, cargo e/ou função; d) Contato do participante (e-mail e telefone); e)
68 Indicação dos locais em que o serviço/representação será realizado, bem como o horário; f)
69 Período de afastamento; g) Trecho da viagem; h) Assinaturas dos ordenadores; **§1º** As
70 informações acima requeridas deverão ser prestadas por todos os requerentes,
71 indistintamente, que fizerem jus ao pagamento de diárias ou indenização de despesas,
72 inclusive, acompanhada de justificativa para sua percepção. **§2º** Não havendo o
73 preenchimento completo do formulário mencionado no art. 2º, acompanhado da autorização
74 da chefia imediata, a Supervisão de Controladoria não adotará nenhuma providência em
75 relação à viagem e indenização das despesas de deslocamento, salientando que a
76 inobservância de atendimento ao disposto no art. 2º e suas alíneas, resultará na devolução do
77 requerimento ao setor solicitante. **§3º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento,
78 destinadas a indenizar despesas com hospedagem e alimentação, além das de locomoção
79 urbana, tanto na cidade de origem, como na de destino. **§4º** O número de diárias a serem
80 pagas será definido e autorizado pelo Presidente do CRECI/RS, inclusive, as que se referirem ao
81 seu próprio afastamento, sendo necessário o estabelecimento de marco inicial e final, de
82 acordo com a exigência do encargo a ser cumprido, observado os valores e as normas desta
83 Portaria. **§5º** As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nos casos
84 previstos no art. 5º desta Portaria. **§6º** Será pago somente 50% (cinquenta por cento) do valor
85 da diária nos seguintes casos: a) Quando o afastamento e o retorno se derem no mesmo dia; b)
86 No dia do retorno, após um ou mais dias de afastamento. **§7º** Havendo prorrogação autorizada
87 do afastamento, o solicitante fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado. **§8º**
88 Quando o afastamento se estender até o exercício fiscal seguinte, a despesa respectiva recairá
89 no exercício no qual se iniciou. **§9º** A prestação de contas da viagem deverá ser apresentada à
90 Supervisão de Controladoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do
91 retorno da viagem, e deverá constar dos seguintes documentos: a) cartão/bilhete de
92 embarque, ou recibo de passageiro quando da realização de *check in* via internet, ou
93 declaração fornecida pela empresa de transporte aéreo; b) relatório de participação, ou lista
94 de presença, ou certificado, ou ata, ou diploma; c) no caso de viagem para atender as
95 demandas ou representação do CRECI/RS, o relatório de participação é obrigatório e deverá
96 ser apresentado à Supervisão de Controladoria em ato contínuo à prestação de contas, no
97 prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do retorno da viagem; d) Nota fiscal
98 de despesa no local de destino da viagem em nome do requerente. **§10º** A falta da prestação
99 de contas no prazo estabelecido impedirá o pagamento de diárias ou despesas de
100 deslocamento em relação à próxima viagem. **§11º** As diárias e verbas indenizatórias, quando
101 recebidos indevidamente, deverão ser restituídos ao Conselho Regional dos Corretores de
102 Imóveis 3ª Região, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do retorno da
103 viagem. Caso não ocorra a restituição, o pagamento em relação à próxima viagem será retido
104 do beneficiário. **Art. 3º** Presidente, Diretores e Conselheiros que participarem de reunião de
105 Diretoria e Sessões Plenárias, respectivamente, em caráter deliberativo, farão jus ao

106 recebimento de jeton, desde que haja previsão orçamentária e disponibilidade financeira. **§1º**
107 Na instrução dos processos administrativos de pagamento de jetons, deverão constar cópia da
108 lista de presença e ata do respectivo evento participado. **Art. 4º** Desde que autorizadas pela
109 Presidência, serão indenizadas despesas extraordinárias eventualmente realizadas por
110 Diretores, Conselheiros, Consultores, Superintendente, Supervisores, Assessores e demais
111 empregados do CRECI/RS, quando em missão oficial de representação do Conselho. **Parágrafo**
112 **Único:** As despesas de que trata o caput não poderão exceder a 0,5% (meio por cento) do
113 orçamento anual realizado pelo CRECI/RS. **Art. 5º** Os valores dos *jetons* a serem pagos pelo
114 CRECI/RS obedecerão aos seguintes parâmetros: a) Presidente R\$ 440,00 (quatrocentos e
115 quarenta reais), b) Diretores, Conselheiros R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais) **Art. 6º**
116 As diárias e jetons, devidos em razão do comparecimento às Sessões Plenárias, somente serão
117 pagos ao final da reunião e, se o beneficiário que para ela tenha sido convocado ausentar-se
118 do local da reunião, poderão sofrer a redução de: a) 25% (vinte e cinco por cento), se a
119 ausência for de até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do tempo de duração da Reunião; b) 50% (cinquenta por
120 cento), se a ausência for acima de $\frac{1}{4}$ (um quarto) até metade do tempo de duração da Reunião;
121 c) 75% (setenta e cinco por cento), se a ausência for acima de 50% (cinquenta por cento) até
122 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração da Reunião; d) 100% (cem por cento) se
123 a ausência for superior a 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração da Reunião. **§**
124 **1º** O controle de presenças às reuniões de que trata o *caput* será feito pelo respectivo
125 coordenador e comunicado à Presidência do CRECI/RS para adoção das providências cabíveis a
126 espécie. **§2º** Registrando-se ausência conforme descrito na letra “c” do *caput*, o beneficiário
127 das diárias e/ou *jetons* terá de restituir aos cofres do CRECI/RS valor equivalente a 75%
128 (setenta e cinco por cento) do valor com ele gasto em passagens, se for o caso. **§3º**
129 Registrando-se a ausência conforme descrito na letra “d” do *caput*, o beneficiário das diárias
130 e/ou *jetons* terá de restituir aos cofres do CRECI/RS a totalidade do valor com ele gasto em
131 passagens, se for o caso. **§4º** Se a Reunião não se realizar por falta de *quorum*, os Conselheiros,
132 Diretores ou Membros que derem causa ao fato não receberão as diárias e/ou *jetons*
133 respectivos e terão de restituir aos cofres do CRECI/RS a totalidade do valor com eles gasto em
134 passagens, quando for o caso. **§5º** Ausências justificadas por mal-estar físico ou atendimento,
135 por designação da Presidência, a interesses do próprio CRECI/RS não serão consideradas para
136 os efeitos deste artigo. **§6º** As diárias e *jetons* serão pagos no local, ao final da reunião, em
137 cheque nominal, ou moeda corrente, com recursos sacados nominalmente e sob a
138 responsabilidade do Diretor Tesoureiro ou empregado especialmente designado pela
139 Presidência do CRECI/RS. **§7º** Diretores e Conselheiros do CRECI/RS, residentes na própria
140 cidade para onde forem designados para cumprimento de encargo, poderão receber, a critério
141 da Presidência do CRECI/RS, por dia integral de trabalho, a título de indenização de despesas
142 com alimentação e locomoção urbana, valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da
143 diária correspondente, segundo norma prevista no art. 53, § 2º da Resolução COFECI nº
144 1.126/2009 (Regimento Padrão CRECI’s). **Art. 7º** O afastamento de Diretores, Conselheiros,
145 Consultores, Superintendente, Supervisores, Coordenadores, Assessores e demais empregados
146 do CRECI/RS para fora da Região de sua jurisdição somente será possível com autorização da
147 Presidência do COFECI, de acordo com o disposto no art. 19, inciso XVI da Resolução COFECI nº
148 1.126/2009 (Regimento COFECI). **Art. 8º** Os valores das diárias a serem pagas pelo CRECI/RS
149 obedecerão aos seguintes parâmetros: Presidente, Vice-Presidentes R\$ 602,50 (seiscentos e
150 dois reais e cinqüenta centavos), Diretores R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais), Conselheiros
151 R\$ 451,50 (quatrocentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos), Consultores,
152 Superintendente, Supervisores, Coordenadores, Assessores, Delegados, Sub-delegados e,
153 Adjuntos R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais), Agentes de Fiscalização e empregados
154 em geral R\$ 301,00 (trezentos e um reais), Membros de Comissão R\$ 391,00 (trezentos e
155 noventa e um reais). **Art. 9º** Os valores estabelecidos nesta Portaria, desde que haja previsão
156 orçamentária e disponibilidade financeira, poderão ser corrigidos anualmente pelo mesmo



157 índice utilizado para correção das anuidades do CRECI/RS. **Art. 10** Esta Portaria entra em vigor
158 a partir da sua aprovação na Sessão Plenária, submetendo-se à aprovação do Conselho Federal
159 de Corretores de Imóveis – COFECI, revogando-se todas as Portarias e regramentos anteriores
160 sobre o objeto por esta Portaria normatizado, em especial as Portarias nº 041/2007, 029/2011,
161 009/2013, 114/2016 e 152/2016, deste Regional. Porto Alegre, XX de março de 2018. MÁRCIO
162 BINS ELY – Presidente. Tendo sido recebido o e-mail por todos os Conselheiros, a minuta do
163 Ato nº 05, foi aprovada, com abstenção de três Conselheiros. Não havendo nada mais a tratar,
164 o Presidente deu por encerrada a Sessão Plenária às 16h20m.

165

166

Márcio Bins Ely

167

Presidente

168

169

Viviane Simon Martins Costa

170

Diretora Secretária